



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA)

PREGÃO SRP Nº 50/2026
(Processo Administrativo nº 64121.006323/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Cod Mat	Descrição	Requis Mín	Requis Máx	Und Fornec	Qntd	Valor Un	Valor Total
1	216953	AREIA LAVADA, TIPO FINA, COM GRANULOMETRIA DE 0,05 A 1,3 MM.	5	50	METR O CÚBI CO	50	R\$ 243,13	R\$ 12.156,50
2	271931	TIJOLO. MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 14 CM, ESPESSURA: 9 CM, QUANTIDADE FUROS: 6 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	10	10000	UNID ADE	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
3	382067	TIJOLO. MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	10	5000	UNID ADE	5000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
4	315172	ARGAMASSA. COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC II, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081	3	300	SACO 20,00 KG	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
5	315173	ARGAMASSA. COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC III, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081	5	200	SACO 20,00 KG	200	R\$ 60,77	R\$ 12.154,00
6	441352	REVESTIMENTO PISO. DESCRIÇÃO DETALHADA OBJETO OFERTADO: CERÂMICA 45X45 PEI 5 BRANCO ACETINADO.	5	500	METR O QUAD RADO	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00

7	444389	REVESTIMENTO PISO. MATERIAL: PORCELANATO 60 CM X 60 CM, TIPO A, CLASSE ABRASÃO: PEI 5, CARACTERÍSTICAS: ACETINADO.	5	500	METR O QUAD RADO	500	R\$ 93,70	R\$ 46.850,00
8	300225	REVESTIMENTO CERÂMICO. PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO: PEI 2, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 45 CM, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE FÁCIL LIMPEZA	5	250	METR O QUAD RADO	250	R\$ 27,88	R\$ 6.970,00
9	372602	VERGALHÃO. MATERIAL: AÇO, BITOLA: 8 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GERDAU, SIMILAR OU SUPERIOR	1	25	UNID ADE	25	R\$ 83,80	R\$ 2.095,00
10	372603	VERGALHÃO. MATERIAL: AÇO, BITOLA: 10 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GERDAU, SIMILAR OU SUPERIOR.	1	25	UNID ADE	25	R\$ 116,00	R\$ 2.900,00
11	602978	ARMADURA METÁLICA PARA CONCRETO. MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO: NERVURADA, BITOLA: 6 MM, COMPRIMENTO: 12 M	3	30	UNID ADE	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
12	233211	ARAME. MATERIAL: FERRO, BITOLA: 18, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO.	3	30	QUIL OGRAMA	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
13	481409	BARRA CHATA. MATERIAL: AÇO, FORMATO SEÇÃO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: SERRALHERIA	3	30	UNID ADE	30	R\$ 76,18	R\$ 2.285,40
14	302385	CANTONEIRA METAL FERROSO. MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO: ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS: 3/4 POL, ESPESSURA: 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6 M	3	30	BARRA 6 METROS	30	R\$ 55,98	R\$ 1.679,40
15	360616	TUBO METALON. FORMATO: QUADRADO, ESPESSURA CHAPA: 1,9 MM, SEÇÃO: 30 X 30 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO AÇO: SAE 1020 GALVANIZADO	3	30	BARRA 6 METROS	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
16	466328	TUBO AÇO. ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 1 POL, COMPRIMENTO: 6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA 18	3	30	BARRA 6 METROS	30	R\$ 259,90	R\$ 7.797,00
17	473649	CHAPA AÇO. MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, ESPESSURA: 2,00 MM, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 1,20 M, ACABAMENTO: LISO	3	30	UNID ADE	30	R\$ 510,29	R\$ 15.308,70
18	237551	TELHA. MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 5 MM	10	1000	UNID ADE	1000	R\$ 97,90	R\$ 97.900,00
19	244640	TELHA. MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM	10	150	UNID ADE	150	R\$ 48,80	R\$ 7.320,00

20	290076	TELHA. MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: ROMANA, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 22 CM, RENDIMENTO: 18 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50%, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: OCRE	10	1000	UNID ADE	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
21	318576	CUMEEIRA. MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: UNIVERSAL, PESO: 7,10 KG, INCLINAÇÃO: 10 GRAUS, APLICAÇÃO: ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO	5	50	UNID ADE	50	R\$ 77,52	R\$ 3.876,00
22	243329	CUMEEIRA. MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: NORMAL, PESO: 2,80 KG, INCLINAÇÃO: 45 GRAUS, APLICAÇÃO: ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO	5	300	UNID ADE	300	R\$ 17,12	R\$ 5.136,00
23	284282	MANTA ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, ACABAMENTO: LÂMINA DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10 CM, ESPESSURA: 3 MM, APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO	2	100	Rolo 10 M	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
24	462325	CORTADOR DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, MANUAL. FABRICADO EM AÇO CARBONO E TUNGSTÊNIO, PROPORCIONANDO CORTES PERFEITOS. GUIAS DE AÇO CROMADO, BARRA DE ENCOSTO GRADUADA; PRECISO EM CORTES RETOS E EM ÂNGULOS; CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 75,5 CM. TAMANHO TOTAL: 750 MM	1	5	UNID ADE	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
25	217673	ESQUADRO. TIPO: FIXO, MATERIAL RÉGUA: AÇO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA: 12 POL, TIPO GRADUAÇÃO: DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO: DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO: 0,50 MM E 1/32, APLICAÇÃO: CARPINTARIA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: STANLEY, SIMILAR OU SUPERIOR.	2	30	UNID ADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
26	262706	LINHA DE NYLON, TRANÇADA, PARA PEDREIRO, 100 M DE COMPRIMENTO.	2	30	UNID ADE	30	R\$ 16,35	R\$ 490,50
27	442255	PRUMO DE PAREDE, PARA PEDREIRO, PESO 1000 G.	2	20	UNID ADE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
28	217696	NÍVEL BOLHA. MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO BOLHA: RETIFICADA, COMPRIMENTO: 600 MM, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL/1 DE 45°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	2	20	UNID ADE	20	R\$ 37,53	R\$ 750,60

29	368983	TRENA. MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA EM ABS / TRAVA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL	1	10	UNID ADE	10	R\$ 92,40	R\$ 924,00
30	291126	ARAME GALVANIZADO. MATERIAL: GALVANIZADO, TIPO Nº 12.	1	20	QUIL OGRAMA	20	R\$ 23,34	R\$ 466,80
31	462258	ARAME. MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, BITOLA: 17 X 15, APLICAÇÃO: CERCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E OVALADO	1	10	ROLO 1000 METROS	10	R\$ 782,83	R\$ 7.828,30
32	269299	CATRACA ARAME. MATERIAL: AÇO 1045, REVESTIMENTO: BICROMATIZADO, PESO: 0,645 KG, CAPACIDADE TRAÇÃO: 5.000 KG, APLICAÇÃO: ESTICAR ARAME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOLHER DE 3,0 A 3,5 M DE CORDOALHA AÇO 1/4 POL	5	100	UNID ADE	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
33	440457	FORRO TETO. MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 6.000 MM, LARGURA: 100 MM, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: EMENDA, COR: BRANCA	5	50	METRO QUADRADO	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
34	456770	FORRO TETO. MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 6.000 MM, LARGURA: 250 MM, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: FRISADO, COR: BRANCA	5	500	METRO QUADRADO	500	R\$ 29,95	R\$ 14.975,00
35	384283	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA DUPLA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ALMOFADA ESPUMA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO OVAL, REGULÁVEL, NÍVEL RUÍDOS 31DB, MATERIAL INTERNO ESPUMA, ESPESSURA 10 MM	5	50	UNID ADE	50	R\$ 71,99	R\$ 3.599,50
36	440995	AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL RASPA DE COURO, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTE	1	10	UNID ADE	10	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
37	448157	MÁSCARA SOLDADOR. TIPO: FOTOSENSÍVEL, TEMPO ESCURECIMENTO: 0,5 MILISSEGUNDOS, TEMPO CLAREAMENTO: 0,2 / 0,4 SEGUNDO, ÁREA DE VISÃO: 90 X 34 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20 A +65 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ULTRAVIOLETA DIN16 E INFRAVERMELHO	1	5	UNID ADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
38	313464	TINTA ESMALTE. TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: VERDE FOLHA, 3,6 LITROS, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDADE/DURABILIDADE)	5	300	GALÃO 3,6 L	300	R\$ 216,50	R\$ 64.950,00

39	358363	TINTA ESMALTE. TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: BRANCO GELO, 3,6 LITROS, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE)	5	100	GALÃO 3,6 L	100	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
40	358358	TINTA ESMALTE. TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: MARROM TABACO, 3,6 LITROS, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE)	5	100	GALÃO 3,6 L	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
41	322769	TINTA ESMALTE. TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: CINZA, 3,6 LITROS, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE)	5	100	GALÃO 3,6 L	100	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
42	238900	TINTA ESMALTE. TIPO ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: VERMELHO GÓIA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/EXTERIORES, MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS, RENDIMENTO: 40 A 50 M²/GL/DEMÃO, PRAZO ARMAZENAGEM: 36 MESES, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE)	5	50	GALÃO 3,6 L	50	R\$ 216,70	R\$ 10.835,00
43	375235	TINTA ESMALTE. SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL, MADEIRA E ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: VERMELHO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE)	2	30	GALÃO 3,6 L	30	R\$ 227,86	R\$ 6.835,80
44	459869	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO. BASE ESMALTE SINTÉTICO, TIPO BRILHANTE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE)	5	150	GALÃO 3,6 L	150	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
45	456384	TINTA ACRÍLICA. COMPONENTES: RESINA ACRÍLICA COM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: BRANCO GELO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE)	5	300	BALDE 18 L	300	R\$ 539,00	R\$ 161.700,00

46	320214	TINTA ACRÍLICA. COMPONENTES: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: BRANCO NEVE, PRAZO VALIDADE: 36 MESES, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE)	5	300	BALD E 18 L	300	R\$ 528,87	R\$ 158.661,00
47	260616	SELADOR. TIPO: ACRÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL/TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, REF: NAS LINHAS STANDARD, EXTRA OU PREMIUM (LINHAS DE ALTA QUALIDA/DURABILIDADE).	5	50	Lata 18 Litros	50	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
48	457208	CORANTE. MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: VERDE, APLICAÇÃO: MULTIUSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ	5	40	UNID ADE	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00

49	334290	PINCEL DESENHO. MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: SINTÉTICA, TAMANHO 10	5	20	UNID ADE	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
50	388438	PINCEL DESENHO. MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO 18	5	20	UNID ADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
51	466338	TRINCHA. MATERIAL CABO: MADEIRA LAQUEADA, MATERIAL CERDAS: GRIS DUPLA, TAMANHO: 1 POL, TIPO CABO: ANATÔMICO	5	50	UNID ADE	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
52	453778	BROXA PINTURA. MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: MONOFILAMENTO BICOLOR, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 154 MM, LARGURA 55 MM	5	150	UNID ADE	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
53	462374	BANDEJA PINTURA. MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 34,50 CM, LARGURA: 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCORREDOR DE TINTA E ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 L, TIPO: BALDE/CAÇAMBA, FORMATO: RETANGULAR	3	50	UNID ADE	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
54	471090	CABO ROLO DE PINTURA. TIPO: EXTENSOR, TAMANHO: 4 M, MATERIAL: ALUMÍNIO	1	25	UNID ADE	25	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
55	391988	FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE	5	100	UNID ADE	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
56	323863	FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	5	100	UNID ADE	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00

57	342460	MARTELO. MATERIAL: AÇO FORJADO, MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM, TIPO: UNHA, TAMANHO: 29 MM	2	40	UNID ADE	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
58	468616	ENXADA. MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA	2	40	UNID ADE	40	R\$ 100,65	R\$ 4.026,00
59	342577	TALHADEIRA. MATERIAL: AÇO, TIPO: CHATO, COMPRIMENTO TOTAL: 8 POL, PESO: 0,90 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA	2	30	UNID ADE	30	R\$ 34,88	R\$ 1.046,40
60	605486	MASSA PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA POLIÉSTER, MINERAIS E ADITIVOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CATALISADOR, APLICAÇÃO: COLAGEM DE CUBAS, GRANITOS, MÁRMORE	2	20	LATA 400 GRAMAS	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60

61	328632	SOLEIRA PORTA. MATERIAL: GRANITO, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 1,50 CM, COR: PRETA	2	50	UNID ADE	50	R\$ 103,21	R\$ 5.160,50
62	603180	SOLEIRA PORTA. MATERIAL: GRANITO, TIPO: POLIDO, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2 CM, COR: VERDE UBATUBA	2	50	UNID ADE	50	R\$ 114,90	R\$ 5.745,00
63	606328	GRANITO. ESPESSURA: 2 CM, COR: VERDE UBATUBA, TIPO: POLIDO, APLICAÇÃO: BALCÃO, COMPRIMENTO: 205 CM, LARGURA: 65 CM	2	50	METR O QUAD RADO	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
64	354740	FECHADURA. MATERIAL CAIXA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO: INTERNA/EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA	3	70	Conjun to	70	R\$ 144,20	R\$ 10.094,00
65	370529	ESCADA FIBRA VIDRO. ALTURA: 2,60 M, QUANTIDADE DEGRAUS: 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE: 110 KG	1	4	UNID ADE	4	R\$ 1.192,00	R\$ 4.768,00

66	313777	CARRINHO DE MÃO. MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSI: TUBO AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL PÉS: CHAPA AÇO REPUXADA, MATERIAL TRAVESSA: CHAPA AÇO, TIPO TRAVESSA: SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, MATERIAL EIXO: AÇO, MATERIAL ARRUELA FIXAÇÃO: AÇO, MATERIAL BRAÇADEIRA: AÇO, QUANTIDADE RODA: 1, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 90 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	1	40	UNID ADE	40	R\$ 317,27	R\$ 12.690,80
67	252529	CINTO SEGURANÇA. MATERIAL: COURO, USO: ELETRICISTA, LARGURA: 9 CM, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTA-FERRAMENTAS, 2 ARGOLAS FIXAS AÇO FORMADO	1	4	UNID ADE	4	R\$ 288,90	R\$ 1.155,60
68	254238	VARA DE MANOBRA. MATERIAL: FIBRA VIDRO, TIPO: TELESCÓPIO, COMPRIMENTO: ENTRE 7 E 9 M, COMPONENTES: CABEÇOTE MANOBRA COM TRAVA ANTI-QUEDA E HASTE AÇO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 11854, APLICAÇÃO: SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODULAR DE 6 POSIÇÕES	1	2	UNID ADE	2	R\$ 2.551,51	R\$ 5.103,02

69	248983	PRIMER. COMPONENTE BÁSICO: POLIURETANO, COR: CINZA, FINALIDADE: CATALISADOR, PRAZO VALIDADE: 5 ANOS, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA	3	30	LATA 900 ML	30	R\$ 53,20	R\$ 1.596,00
70	385142	LIXA. MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM	10	100	UNID ADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
71	407789	LIXA. MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, TIPO COSTADO: PANO	10	100	UNID ADE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
72	380491	CUMEEIRA. MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: NORMAL, APLICAÇÃO: ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO, COMPRIMENTO: 52 CM, ESPESSURA: 8 MM, LARGURA: 49 CM	5	50	UNID ADE	50	R\$ 64,52	R\$ 3.226,00
73	369300	PARAFUSO. MATERIAL: GALVANIZADO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO: 85 MM, DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: TELHA FIBROCIMENTO, TIPO ROSCA: SOBERBA	5	50	Caixa 50 Und	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00

74	214462	PREGO PARA TELHA. MATERIAL CORPO: ARAME PARA PREGO, MATERIAL CABEÇA: CHAPA METÁLICA ESTAMPADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLÍTICO, BITOLA: 18 X 36 MM, MATERIAL VEDAÇÃO: ANEL BORRACHA FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: TELHA FIBROCIMENTO	5	50	Pacote 1 Kg	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
75	237055	TUBO FERRO GALVANIZADO. MATERIAL: FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, BITOLA: 3 POL, COMPRIMENTO PEÇA: 6 M, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	3	30	Peça 6 metros	30	R\$ 655,72	R\$ 19.671,60

Valor Total: R\$ 971.605,02

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico anexo dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram – se descritas em tópico específico no estudo técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para os itens 9 e 10 (vergalhões de aço CA-50) e para o item 25 (esquadro de carpintaria), a indicação das marcas Gerdau e Stanley, respectivamente, tem caráter meramente referencial, destinada a definir o padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, sendo admitida a oferta de produtos de marca diversa, similar ou de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Para os demais itens, não há necessidade de indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Contudo para esta contratação o fornecedor deverá apresentar declaração de exequibilidade nas condições deste instrumento, se responsabilizando pelo total cumprimento das condições previstas, e possíveis sanções no caso de inexecução.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. A presente licitação, será exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Destacamos que as aquisições deste pregão serão decorrentes de crédito de destaque, que necessitam ser liquidados em até 20 dias a contar da emissão da nota de empenho.**

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Os bens deverão ser entregues no 53º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado na Estrada do Quinquagésimo terceiro BIS, S/N, Bom jardim, Itaituba – PA (CEP: 68.181-470) entre segunda e sexta-feira das 8:00 às 17:00.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento) a 100% (cem por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento) a 100% (cem por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será conforme empenhos realizados no decorrer do prazo da ata.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =

Ativo
Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 840.120,02. (oitocentos e quarenta mil, cento e vinte reais e dois centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itaituba-PA, _____ de _____ de _____.

DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA – Ten Cel
Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3 Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém-PA, Seção Judiciária de Itaituba-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Itaituba-PA, _____ de _____ de _____.

Documento assinado digitalmente
 **EDICILENE ALVES DIMARANES**
Data: 13/08/2026 15:31:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDICILENE ALVES DIMARANES – Asp
Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **DEIVID MARTINS PERALBA MACHADO**
Data: 13/08/2026 15:16:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEIVID MARTINS PERALBA MACHADO - 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**
Data: 13/08/2026 15:19:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO – Cb
Membro da Equipe de Planejamento